



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº. 3041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$13.500,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e
quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(3282) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 13.500,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 13.500,00
(Treze mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(3920) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 13.500,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2012.

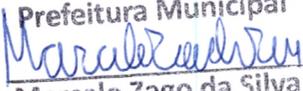

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 10 / 12

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito